

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	( ) SIM ( X ) NÃO
<b>SGD Nº:</b>	2021/25009/09743
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>	( ) MENOR PREÇO POR ITEM ( ) MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM ( ) MAIOR DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b> <b>INTERVALO DE LANCES: 1%</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	2020/09090/00.102
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS</b>
<b>DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	12.04.2021 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAS BÁSICOS DE SALVAMENTO, PRIMEIROS SOCORROS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS.
<b>SITE:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>UASG:</b>	926070
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	0238 (ICMS - FECOEP)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	06.182.1160.2348
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.</b>
<b>PARTICIPAÇÃO ABERTA: RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:</b>	SIM – ITENS 15, 17 e 19 SIM – ITENS 16, 18 e 20 SIM – ITENS 01 a 14, 21 e 22
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.</b>
<b>PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):</b>	<b>LÍVIA ALVES OLIVEIRA</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	0**63 3218 2363 <a href="mailto:pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br">pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br</a>
<b>DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:</b>	
a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.	





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) A proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital. Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.
- c) Para os itens 13, 15, 16, 17 e 18 as licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a documentação exigida na descrição de cada item.





## EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

**1. DO OBJETO**

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **7 DO MODO DE DISPUTA**

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.**

### **7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

### **7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.**

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12. DA PROPOSTA**

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: até 120 (**cento e vinte**) dias a partir do encaminhamento da Nota de Empenho.
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados após a entrega.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

**16. DA HABILITAÇÃO**

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
  - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
  - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
  - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## 16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

## 16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

contador responsável da empresa.

- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
  - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
  - b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
  - d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

**21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

**23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertencentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

**27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

**29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**30. DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br), podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Declaração de Sustentabilidade Ambiental

**Anexo III:** Minuta de Contrato

**Anexo IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 02 de março de 2021.

**ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO**  
Pregoeira





## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de **MATERIAS BÁSICOS DE SALVAMENTO, PRIMEIROS SOCORROS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS**, para serem utilizados no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, desenvolvidos pelas unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

## 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	CRITÉRIO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Participação Exclusiva ME/EPP	150	UN	<b>MOSQUETÃO OVAL</b> em aço com trava de rosca resistência mínima de 25KN, certificação UIAA, CA, EN e/ou CE.		
2		75	UN	<b>FREIO DESCENSOR TIPO "8"</b> , resistência mínima de 25KN, certificação UIAA, CA, EN e/ou CE.		
3		40	UN	<b>POLIA DUPLA/PLACAS OSCILANTES EM ALUMÍNIO</b> , para cordas até 16mm, resistência mínima de 25KN, certificação UIAA, CA, EN e/ou CE.		
4		50	UN	<b>CINTO ABDOMINAL COM FIVELAS DE AJUSTE RÁPIDO</b> , ponto de conexão frontal, certificação UIAA, CA, EN e/ou CE.		
5		100	UN	<b>CAPACETE DE SALVAMENTO EM ALTURA</b> , com jugular em tecido e ajuste rápido, certificação UIAA, CA, EN e/ou CE.		
6		100	UN	<b>JOELHEIRA DE SALVAMENTO</b> , acolchoadas com EVA, com placa em material plástico resistente TPU, e ajuste rápido por clipagem.		
7		116	PAR	<b>LUVA DE VAQUETA DE RAPEL</b> , confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, com reforço externo na palma, acabamento do punho em viés e elástico de ajuste de dorso.		
8		105	PCT	<b>ATADURA DE 15 CM CONTENDO 13 FIOS/CM<sup>2</sup></b> , 15 cm x 4,5 cm, 1,80m de comprimento, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem, deverão estar impressos os dados de identificação. Pacote com 12 unidades.		
9		85	PCT	<b>COMPRESSA CIRÚRGICA</b> A Compressa Cirúrgica para campo Operatório Estéril Pré-lavado é tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita. As laterais do produto são devidamente costuradas de forma a evitar desfiamentos. São branqueadas, pré lavadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes e pH de 5,0 a 8,0. É fornecida na forma estéril por radiação gama, sua embalagem dupla própria para o processo de esterilização assegura a manutenção da esterilidade, a embalagem externa permite abertura asséptica e a interna transferência asséptica. Sendo descartável, elimina-se o processo de reesterilização e o risco de contaminação por resíduos nas sucessivas lavagens (detergentes e outros produtos químicos utilizados nas lavadeiras hospitalares), eliminando assim a probabilidade de infecção hospitalar. O fato de o produto ser lavado em nossas instalações com máquinas especiais proporciona um toque mais suave e um poder de absorção aumentado de 10 a 15%. Todas as características do produto atendem as especificações da NBR 14767. Pacote com 50 unidades.		
10		100	PCT	<b>COMPRESSA DE GAZE</b> Compressas de gaze em 100% algodão hidrófilo. Indicadas para usos		





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				<p>diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluídos), e realização de variados tipos de curativos. Especificações Técnicas: Embalagem contendo 500 compressas com 7,5 cm de comprimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•8 camadas e 5 dobras;</li> <li>•Densidade: 9 fios por cm<sup>2</sup>;</li> <li>•Cor: branca;</li> <li>•Prazo de validade mínimo de 5 anos.</li> </ul>		
11		130	CX	<p><b>LUVA DE PROCEDIMENTO</b> Luva descartável, de procedimento individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxico, hipoalergênico, não estéril, embaladas em caixa com 100 unidades.</p>		
12		150	UN	<p><b>COLAR CERVICAL REGULAVEL</b> Colar cervical regulável em peça única ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. Colar cervical 4x1. Produzido em polietileno de alta densidade e Etil Vinil Acetato – EVA com apoio mentoniano. Possui regulagem de altura com quatro níveis de ajuste (PP/P/M e G) Utilizado para imobilização cervical.</p>		
13		30	KIT	<p><b>KIT PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO COM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCH) E TIRANTES TIPO CINTO ARANHA IMOBILIZAÇÃO COM VELCRO</b> Prancha rígida -Prancha de polietileno. Com reforços estruturais internos, resistentes a impactos, leve e com dimensões de: comprimento aberta: 1830 mm; largura aberta: 440 mm; altura máxima: 65 mm; peso líquido: 8,5 kg; capacidade de carga: 180 kg; Cor amarela. Imobilizador Lateral de Cabeça Adulto (HEAD BLOCH) - Dispositivo com função de imobilizar a cabeça e pescoço da vítima de possíveis traumas na região cervical para transporte em prancha longa, constituído de 5 peças, sendo duas laterais da cabeça, uma base para ser fixada a prancha, um tirante para testa e um tirante para o queixo. Este dispositivo não tem a função de imobilizar a região cervical, portanto deve ser usado em conjunto com o colar cervical. Características do conjunto: Peça lateral da cabeça: 250 mm de comprimento x 130 mm de altura x 70 mm de largura Base: 400 mm de comprimento x 260 mm de largura x 9 mm de espessura Tirante da testa: 850 mm x 30 mm Tirante do queixo: 820 mm x 30 mm Descrição: Peça lateral da cabeça: peça retangular confeccionada em etil vinil acetato expandido reticulado, com células fechadas, na cor amarela, com densidade mínima de 30 e máxima de 40, revestido com 3 camadas de resina que torna a peça lavável, impermeável e resistente. Possui orifício central de 80 mm de diâmetro que abrange a região auricular. Na face inferior esta colada um laminado reforçado de poliéster em que estão costuradas duas carreiras de velcro gancho de 25 mm na cor preta que formam um sistema de fixação co base onde há a presença de velcro argola. Na parte superior lateral da peça há um corte angular para os tirantes do queixo e da testa fiquem melhor fixados. Base: Maleável, confeccionada internamente em etil vinil acetato expandido reticulado, com células fechadas, na cor amarela, com densidade mínima de 30 e máxima de 40, tendo toda a superfície, tanto superior como inferior, recoberta com laminoso de PVC reforçado com poliéster, recoberto com mais duas camadas de PCV transparente de 8 mm, soldados eletronicamente em todo o seu contorno de forma a</p>		



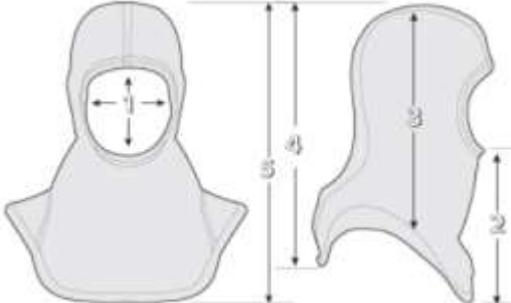


## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				<p>impedir a penetração de fluidos, tornando a peça lavável, resistente e higiênica. Possui uma central para acomodação da cabeça do paciente, dividindo-a das laterais que pendem os blocos laterais, por solda eletrônica. Presença de 4 peças de velcro argola de 50 mm de largura x 110 mm de comprimento na cor preta costuradas em PVC transparente de 0,8mm e coladas na base, onde serão fixadas as peças laterais da cabeça. Estão costurados ao laminado reforçado que revestem a parte superior, onze tirantes confeccionados com polipropileno de 30 mm de largura x 40 mm de comprimento tendo na sua extremidade um regulador de nylon de 30 mm de largura. As costuras são reforçadas com passadas sobrepostas. Estes tirantes servem para fixar a peça à prancha com o auxílio de duas alças de 600 mm de comprimento com a possibilidade de um ajuste, de acordo com a largura da prancha, através de auxílio de velcro que estão costurados ao longo da alça. A alça que fica na parte superior serve para fixar a peça em pranchas que tem a abertura na parte superior que auxilia para que a peça fique melhor fixada à prancha, impedindo o deslizamento crânio-caudal. Oito tirantes, quatro em cada lateral, servem para fixar um tirante para a testa e um para o queixo. São confeccionados com quatro peças sobressalentes para que haja a possibilidade de regular a altura da colocação dos tirantes. Tirante da testa: 850 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionada em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através do sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 800 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura de 100 mm de comprimento par encaixe do queixo. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%.</p> <p><u>Apresentar com a proposta:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa licitante e do fabricante do produto, dentro do seu prazo de validade;</li> <li>• Termo de responsabilidade técnica, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa licitante e do fabricante do produto, dentro do seu prazo de validade, ou equivalente publicação na Imprensa Oficial;</li> <li>• Autorização de funcionamento, expedida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante e do fabricante do produto, dentro do seu prazo de validade;</li> <li>• Certificado de registro no Ministério da Saúde do produto ofertado;</li> </ul> <p>Catálogo ou folder do fabricante do produto ofertado.</p>		
14		20	Conj unto	<p><b>CONJUNTO TÁLA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - 5 UNIDADES</b> Tamanhos: 90 CM X 11 CM; G - 86,5 X 10 CM; P - 53 X 8 CM; PP - 30 X 8 CM; M - 63 X 9 CM</p> <p>Tala de Imobilização Aramada. Cobertas com espuma tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura mínima de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate. Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A</p>		
15	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 16	338	UN	<p><b>CAPUZ TIPO BALACLAVA, PARA USO EM COMBATE A INCÊNDIO, COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CABEÇA DO BOMBEIRO MILITAR CONTRA O CALOR RADIANTE.</b></p> <p>Capuz de proteção, tipo balaclava para combate a incêndio, composto</p>		



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>de uma única peça, confeccionado em tecido de Poliacrilonitrila Oxidado ou em tecido de malha com fibras meta aramida combinado com outras fibras inerentemente retardantes à chamas para garantir o conforto, com camada dupla de no mínimo 220 g/m<sup>2</sup>, cada. Cada balaclava não deve possuir peso superior a 250mg, admitindo-se variação de 15% para mais ou para menos no peso.</p> <p>O Capuz tipo balaclava, deverá ser no estilo “babadoiro”, protegendo toda a cabeça, o pescoço, a parte superior do peito e das costas, com abertura facial frontal elástica. A abertura facial do capuz deve medir aproximadamente 145 mm, em qualquer direção quando o capuz estiver estendido, em uma condição relaxada em uma superfície plana, alisado, e com a abertura facial para cima.</p> <p>A abertura facial deverá proporcionar o perfeito ajuste do capuz à face do usuário, sendo que o elástico empregado na abertura facial deverá apresentar formato laminar, medindo 12 mm de largura (+ou-10%) e deverá ser costurada entre as duas camadas do tecido na abertura facial (dobra do tecido).</p> <p>Todas as costuras devem ser planas do tipo flatlock (técnica em que as costuras são executadas rentes ao corpo, aprimorando o conforto do usuário e reduzindo o atrito entre a pele e o tecido evitando irritações da pele do usuário).</p> <p>A porção da cabeça do capuz deve ser confeccionada em até 02 (duas) partes ou em peça única.</p> <p>O capuz deverá ser construído com as seguintes dimensões: Altura do capuz do topo da cabeça até o apoio sobre os ombros (medida 3) deverá ter 430 mm (+ou- 10%); O diâmetro da abertura ocular do capuz (medida 1) deverá ter 116 mm (+ou-10%); Altura do capuz do topo da cabeça até a aba de projeção das costas (medida 4) deverá ter 490 mm (+ou- 10%); Altura da abertura ocular até a aba de projeção do peito (medida 2) deverá ter 304 mm (+ou- 10%); A altura total do capuz (medida 5) deverá ter 510 mm (+ou- 10%). As medidas acima estão ilustradas no desenho representado pela figura abaixo</p>  <p>O capuz tipo balaclava, deverá ser produzido nas cores bege, gelo ou preta, podendo ser também em cores naturais da fibra, desde que sejam monocromáticas, em tamanho único, deverá ter elasticidade capaz de evitar folgas e espaços descobertos no rosto quando utilizando máscaras de equipamentos de proteção respiratória do tipo face inteira (full face), deverá proporcionar conforto quando pousada pelas duas aberturas na região do pescoço, sem constrição da traquéia ou da glote, levando em consideração o biotipo brasileiro.</p> <p>O capuz tipo balaclava, de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhado, construído e certificado nos parâmetros da norma EN Edição 2004 ou posterior, ou ainda construído e certificado nos parâmetros da norma NFPA 1971.</p>	
--	--	--	--	--



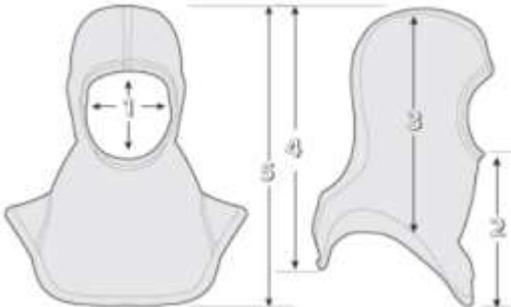


## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				<p>Cada Capuz fornecido deverá possuir etiqueta do produto com as seguintes informações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificação do fabricante;</li> <li>2. País de fabricação;</li> <li>3. Mês e ano de fabricação, não codificado;</li> <li>4. Materiais utilizados na construção;</li> <li>5. Orientações de higiene e lavagem;</li> <li>6. A etiqueta se estiver em língua estrangeira, deverá estar traduzida para a língua portuguesa do Brasil.</li> </ol> <p>a) 3.1.1.9. Tamanhos; b) 3.1.1.9.1. Tamanho único. c) 3.1.1.10. Embalagem</p> <p>Os capuzes deverão ser embalados, um a um, em sacos plásticos de primeira qualidade, e serem acondicionados em caixa de papelão, onde deverá constar o nome da firma fornecedora, a quantidade e a data do fornecimento.</p> <p style="text-align: center;">Documentação técnica</p> <p><b>Apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação técnica:</b></p> <p>Certificado conforme norma EN 13911 emitido por laboratório independente, devendo estar dentro do prazo de validade máximo de 05 (cinco) anos da data de promulgação e/ou Certificado NFPA 1971; não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, solicitamos que as empresas participantes se preparem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência.</p> <p>Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, o certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA), estabelecido por uma das seguintes cooperações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• International Accreditation Forum, Inc. – IAF;</li> <li>• European co-operation for Accreditation –</li> <li>• EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC;</li> <li>e</li> <li>• Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC.</li> </ul> <p>Caberá ao licitante informar, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada para certificação.</p> <p>A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de preços.</p> <p>Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa. Todos os documentos, relatórios, ensaios ou certificações em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a sua tradução feita por tradutor juramentado.</p>		
16	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 15  (Cota Reservada)	112	UN	<p><b>CAPUZ TIPO BALACLAVA, PARA USO EM COMBATE A INCÊNDIO, COM O OBJETIVO DE PROTEGER A CABEÇA DO BOMBEIRO MILITAR CONTRA O CALOR RADIANTE.</b></p> <p>Capuz de proteção, tipo balaclava para combate a incêndio, composto de uma única peça, confeccionado em tecido de Poliacrilonitrila Oxidado ou em tecido de malha com fibras meta aramida combinado com outras fibras inerentemente retardantes à chamas para garantir o conforto, com camada dupla de no mínimo 220 g/m<sup>2</sup>, cada. Cada balaclava não deve possuir peso superior a 250mg, admitindo-se</p>		



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>variação de 15% para mais ou para menos no peso.</p> <p>O Capuz tipo balaclava, deverá ser no estilo “babadoiro”, protegendo toda a cabeça, o pescoço, a parte superior do peito e das costas, com abertura facial frontal elástica. A abertura facial do capuz deve medir aproximadamente 145 mm, em qualquer direção quando o capuz estiver estendido, em uma condição relaxada em uma superfície plana, alisado, e com a abertura facial para cima.</p> <p>A abertura facial deverá proporcionar o perfeito ajuste do capuz à face do usuário, sendo que o elástico empregado na abertura facial deverá apresentar formato laminar, medindo 12 mm de largura (+ou-10%) e deverá ser costurada entre as duas camadas do tecido na abertura facial (dobra do tecido).</p> <p>Todas as costuras devem ser planas do tipo flatlock (técnica em que as costuras são executadas rentes ao corpo, aprimorando o conforto do usuário e reduzindo o atrito entre a pele e o tecido evitando irritações da pele do usuário).</p> <p>A porção da cabeça do capuz deve ser confeccionada em até 02 (duas) partes ou em peça única.</p> <p>O capuz deverá ser construído com as seguintes dimensões:</p> <p>Altura do capuz do topo da cabeça até o apoio sobre os ombros (medida 3) deverá ter 430 mm (+ou- 10%);</p> <p>O diâmetro da abertura ocular do capuz (medida 1) deverá ter 116 mm (+ou-10%);</p> <p>Altura do capuz do topo da cabeça até a aba de projeção das costas (medida 4) deverá ter 490 mm (+ou- 10%);</p> <p>Altura da abertura ocular até a aba de projeção do peito (medida 2) deverá ter 304 mm (+ou- 10%);</p> <p>A altura total do capuz (medida 5) deverá ter 510 mm (+ou- 10%).</p> <p>As medidas acima estão ilustradas no desenho representado pela figura abaixo</p>  <p>O capuz tipo balaclava, deverá ser produzido nas cores bege, gelo ou preta, podendo ser também em cores naturais da fibra, desde que sejam monocromáticas, em tamanho único, deverá ter elasticidade capaz de evitar folgas e espaços descobertos no rosto quando utilizando máscaras de equipamentos de proteção respiratória do tipo face inteira (full face), deverá proporcionar conforto quando pousada pelas duas aberturas na região do pescoço, sem constrição da traquéia ou da glote, levando em consideração o biotipo brasileiro.</p> <p>O capuz tipo balaclava, de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhado, construído e certificado nos parâmetros da norma EN Edição 2004 ou posterior, ou ainda construído e certificado nos parâmetros da norma NFPA 1971.</p> <p>Cada Capuz fornecido deverá possuir etiqueta do produto com as seguintes informações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação do fabricante;</li><li>2. País de fabricação;</li><li>3. Mês e ano de fabricação, não codificado;</li></ol>		
--	--	--	--	--	--





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				<p>4. Materiais utilizados na construção; 5. Orientações de higiene e lavagem; 6. A etiqueta se estiver em língua estrangeira, deverá estar traduzida para a língua portuguesa do Brasil.</p> <p>d) 3.1.1.9. Tamanhos: e) 3.1.1.9.1. Tamanho único. f) 3.1.1.10. Embalagem</p> <p>Os capuzes deverão ser embalados, um a um, em sacos plásticos de primeira qualidade, e serem acondicionados em caixa de papelão, onde deverá constar o nome da firma fornecedora, a quantidade e a data do fornecimento.</p> <p>Documentação técnica</p> <p><b>Apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação técnica:</b></p> <p>Certificado conforme norma EN 13911 emitido por laboratório independente, devendo estar dentro do prazo de validade máximo de 05 (cinco) anos da data de promulgação e/ou Certificado NFPA 1971; não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, solicitamos que as empresas participantes se preparem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência.</p> <p>Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, o certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA), estabelecido por uma das seguintes cooperações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• International Accreditation Forum, Inc. – IAF;</li> <li>• European co-operation for Accreditation –</li> <li>• EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC; e</li> <li>• Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC.</li> </ul> <p>Caberá ao licitante informar, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emittentes da documentação técnica apresentada para certificação.</p> <p>A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de preços.</p> <p>Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa. Todos os documentos, relatórios, ensaios ou certificações em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a sua tradução feita por tradutor juramentado.</p>		
17	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 18	38	CJ	<p><b>ROUPA DE PROTEÇÃO (CASACO E CALÇA) DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL.</b></p> <p>Conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural composto por casaco (japona) e calça, com camada externa, nos termos da tabela abaixo e demais especificações a seguir:</p> <p><b>MATERIAL:</b> Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto por casaco (japona) e calça, devendo ser na cor PRETO (BLACK), deve ainda ser impermeável contra água e óleo de acordo com os itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:</b> Casaco (japona) de proteção para combate a incêndio estrutural confeccionado em multicamada, dotada de alça de salvamento na cintura escapular; Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório removível e protegido</p>		



			<p>na região trapezoidal transversal, dotada de Joelheiras internas; Verificação ergonômica do conjunto de proteção, anexo D da EN 469:2005 + A1 2006. Proteção elétrica do conjunto de proteção EN 1149-5:2008. Tamanhos conforme tabelas constantes deste Termo de Referência. Certificação exigida: todo o conjunto de proteção de combate a incêndio estrutural, composto de casaco e calça, deverá ser certificado nas normas EN 469:2005 + A1 2006 nível 2 e EN 1149-5:2008.</p> <p><b>DOS REQUISITOS GERAIS</b></p> <p>Os níveis mínimos de desempenho requeridos nesta especificação técnica devem ser alcançados pela utilização de um conjunto de vestuário de proteção multicamada, que poderá conter combinações de materiais ou conjunto de componentes, em conformidade com a norma EN 469:2005 + A1 2006.</p> <p>O conjunto de proteção deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos.</p> <p>O conjunto de proteção deve seguir os seguintes parâmetros técnicos de proteção e de constituição das fibras do tecido:</p> <p>Para o casaco de proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) índice de transmissão do calor, HeatTransfer Index (HTI), maior ou igual a 18 segundos para o HTI24 e não inferior a 5,5 segundos para o HTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos em qualquer dos parâmetros referidos;</li><li>b) índice de transferência de calor por radiação, RadiationHeatTransfer Index (RHTI), maior ou igual a 19 segundos para o RHTI24 e não inferior a 6 segundos para o RHTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos;</li><li>c) conjunto dos tecidos constituintes com peso inferior a 600 g/m<sup>2</sup>;</li><li>d) Resistência ao Vapor de Água (RVA) menor ou igual a 30 m<sup>2</sup>Pa/W.</li></ul> <p>Para a calça de proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) índice de transmissão do calor, HeatTransfer Index (HTI), deve ser maior ou igual a 18 segundos para o HTI24 e não inferior a 5,5 segundos para o HTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos;</li><li>b) índice de transferência de calor por radiação, RadiationHeatTransfer Index (RHTI), deve ser maior ou igual a 19 segundos para o RHTI24 e não inferior a 6 segundos para o RHTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos;</li><li>c) conjunto dos tecidos constituintes com peso inferior a 600 g/m<sup>2</sup>;</li><li>d) Resistência ao Vapor de Água (RVA) menor ou igual a 30 m<sup>2</sup>Pa/W.</li></ul> <p>Para os conjuntos de proteção para combate a incêndio estrutural especificados no objeto deste Termo, no tocante aos materiais utilizados, será cobrado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) impermeabilidade contra água e óleo, conforme itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005;</li><li>b) camada externa na cor PRETO (BLACK), com disposição da trama em rip stop;</li><li>c) camada externa, no mínimo, segundo o que preceituam os itens 6.4, 6.6 e 6.7 da EN 469:2005 + A1 2006;</li><li>d) membrana de isolamento térmico confeccionada com tecnologia de espaçamento, formando colchão de ar entre a membrana de isolamento térmico e a camada externa.</li><li>e) forro confeccionado em tecido antichama inerente.</li></ul> <p><b>No tocante à visibilidade, o conjunto de proteção deve obedecer ao seguinte:</b></p>	
--	--	--	--	--





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>a) índice mínimo de visibilidade conforme EN 471;</p> <p>b) faixas refletivas intercaladas nas cores amarela-prata-amarela, com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis e, ainda, serem costuradas com dupla costura para maior durabilidade;</p> <p>c) o casaco de proteção deve ter no mínimo uma faixa ao redor do tórax, uma ao redor da cintura pélvica, uma ao redor do braço e uma ao redor do antebraço, devendo as do antebraço estarem alinhadas com as faixas que circundam a pelve, e as do braço estarem alinhadas com as que circundam o tórax;</p> <p>d) a calça deve possuir no mínimo uma faixa ao redor da perna, abaixo da articulação do joelho e acima da do tornozelo;</p> <p>e) o conjunto deve atender ao que preceitua o anexo B da EN 469:2005 + A1 2006, itens B.1, B.2, B.3, B.3.1 e B.3.2. 3.1.2.2.6. No tocante à variação dimensional, o conjunto deve atender ao que preceitua o item 6.9 da EN 469:2005 + A1 2006. 3.1.2.2.7. A contratada deve garantir que as barreiras de umidade e a selagem sejam respiráveis.</p> <p><b>Dos Requisitos específicos</b></p> <p>Requisitos específicos do casaco de proteção para combate a incêndio estrutural:</p> <p>a) possuir, no mínimo, três camadas, e ser dotado de alça de salvamento na cintura escapular;</p> <p>b) obedecer ao desenho esquemático da figura 1, ou similar;</p> <p>c) possuir dois bolsos dispostos anteriormente na altura da cintura pélvica;</p> <p>d) possuir dois bolsos, embutidos ou não, um de cada lado, em sua parte frontal;</p> <p>e) possuir bolsos com medida mínima de 200 mm x 180 mm, medidos internamente. Deverá possuir abertura de no mínimo 190 mm por 10 mm, travetados nas extremidades. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa, fixada na junção da parte inferior do casaco medindo, no mínimo, 80 mm x 210 mm, travetada nas extremidades. Deverá possuir dispositivo para pendurar luvas, internamente ao bolso, ou na parte frontal do blusão. O fechamento deverá ser através de duas fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho com ganchos e o lado fêmea com argolas, medindo 25 mm x 200 mm, sendo o lado fêmea fixado na tampa e o macho na primeira camada. Deverá possuir ainda, no mínimo, um bolso disposto na região do tórax, localizado em linha no centro da linha média entre as axilas, para acomodação de rádio portátil, do lado esquerdo a uma distância de 170 mm da base da gola, medindo no mínimo 180 mm x 90 mm x 50 mm, devendo ser do tipo envelope, sanfonado com tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa medindo, no mínimo, 110 mm x 60 mm, fixada na parte interna ou externa do bolso por costura reta. Na parte interna da tampa deverá possuir fita lado macho e ganchos ou sistema de ganchos e argolas, medindo no mínimo 50 mm X 40 mm, e na vista do bolso deverá ser fixada uma fita fêmea com argolas, ou sistema de ganchos e argolas, medindo no mínimo 50 mm x 40 mm. Na parte inferior o bolso deverá ter fundo confeccionado com fita dupla do mesmo material da camada externa deixando aberturas laterais para expulsão de líquido.</p> <p>f) possuir suporte para lanterna na primeira camada, do mesmo material do casaco, medindo, no mínimo, 70 mm por 80 mm, travetado em quatro pontos afim de fixar do lado direito uma fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo, no mínimo, 40 mm por 20 mm, com uma argola não metálica, ou sistema de ganchos e argolas, afim de servir de apoio para ajuste;</p> <p>g) possuir aba em material de grande resistência e de aderência elevada em todos os bolsos, ou em tecido da camada externa, de modo a</p>	
--	--	--	--	--



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>facilitar sua abertura, mesmo quando o utilizador estiver calçado de luvas de combate a incêndio;</p> <p>h) possuir fechamento e abertura da capa ao longo da linha média no tronco, chegando ao pescoço, dentro do plano sagital que passa anteroposteriormente ao longo do esqueleto axial com sistema de abertura por zíper e velcro. O zíper deverá ser coberto por duas tiras, na parte frontal, de 8 cm de largura que se estenderão ao longo do fechamento do casaco, ou por uma única aba de tempestade, desde que faça a mesma função do sistema anterior. As partes internas das duas Fras de cobertura do fecho frontal de aplicação do zíper do casaco devem ser fabricadas como barreira de absorção de laminado respirável ou em sistema equivalente e que cumpra a mesma função, sendo aprovado segundo a Norma EN 469, nível 2. Ambos os lados do zíper têm de ser reforçados na parte inferior para que não sejam arrancados involuntariamente. No fecho de velcro da parte frontal, sob todo o zíper de fechamento do casaco, deve ter largura entre 2 e 3 cm. Deverá possuir gola alta de fechamento e abertura em velcro que permita a proteção de toda a circunferência do pescoço, compreendendo a base da nuca, acima da região da vértebra C1, e a ponta do queixo, devendo se encaixar ergonomicamente, sem deixar sobras, respeitando o contorno do queixo. Deverá possuir cotoveleira acolchoada, reforçada e confeccionada em espuma de silicone de 10 mm de espessura confeccionada em silicone antichama impermeável, ou em material de grande resistência mecânica e aderência elevada, respeitando a ergonomia do braço na região do cotovelo, não devendo “agarrar” ou “puxar” os tecidos adjacentes. As faixas refletivas deverão estar dispostas, no mínimo, como nas figuras 1 e 2, devendo possuir ainda faixa refletiva na parte posterior do casaco, na altura da nuca, sendo esta última, posicionada na horizontal ou na vertical, e nas cores refletivas amarela, prata e amarela com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis para permitir a transpiração. A extremidade da capa deverá possuir punho em tecido antichama, vazado na região do dedo polegar, reforçado, e com orifício único para os outros quatro dedos restantes. A região dos cotovelos e ombros da capa deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais largas que o previsto para roupas de mesma configuração nessa região, de modo a impedir o “agarre” e a diminuição da mobilidade articular quando da realização de flexão completa da articulação do cotovelo nas tarefas de bombeiro. Na altura do peito deverá ser fixada fita medindo, no mínimo, 80 mm por 15 mm. Ainda na altura do peito, deverá ser fixada fita fêmea com argolas, medindo 25 mm x 140 mm, para fixação de identificação nominal em um dos lados e função no lado oposto.</p> 	
--	--	--	---	--

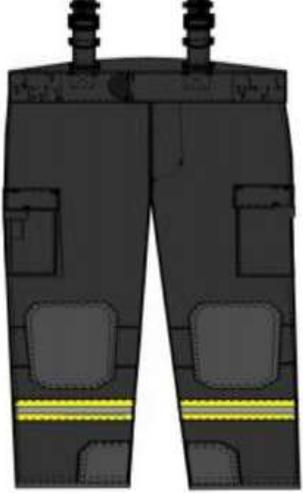


## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>Figura 1 – Vista frontal do casaco de proteção</p> <p>i) possuir, na região posterior (Figura 2) superior das costas, sobre os ombros, sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EAPR) por meio de espuma de no mínimo 10 mm de espessura espaçada, ou sistema equivalente de grande resistência mecânica e aderência elevada. Deverá ainda possuir alça de resgate de, no mínimo, 3 cm de largura confeccionada 100% em para-aramida ou em material com característica comprovadamente equivalente, disposta na cintura escapular, escondida e sinalizada por fita refletiva amarela na altura do músculo trapézio, em sua porção superior. A alça de resgate deverá ter tempo de incandescência e propagação igual a zero, mesmo após 05 lavagens, não podendo formar furos ou derreter, de acordo com a EN ISO 15025, devendo ainda ter resistência mínima de 3000 N. Deve ainda na porção posterior possuir na região glútea prolongamento destinado a impedir a exposição do dorso do usuário ao ambiente, podendo ser utilizado para identificação com faixas refletivas do nome do usuário. Deverá o casaco de proteção para combate a incêndio estrutural ter proteção reforçada na região dos ombros, em sua camada externa. Nas costas deverá ser impresso em faixa refletiva prata com no mínimo 480 Cd/(lx.m<sup>2</sup>), estampada a quente com letras cheias, maiúsculas, com dizeres “BOMBEIROS TOCANTINS”, medindo 8 cm de altura e no mínimo 1,2 cm de espessura, conforme figura 2. Apresentação de certificado de teste com atendimento aos índices descritos deverá ser entregue junto com a proposta.</p>  <p>Figura 2 – Vista dorsal do casaco de proteção e alça de salvamento</p> <p>Requisitos específicos da calça de proteção para combate a incêndio estrutural:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>possuir, no mínimo, três camadas;</li><li>possuir suspensório removível, disposto ao longo dos ombros na região posterior, descendo pelos planos sagitais latero-laterais por sobre os mamilos. A parte posterior do suspensório poderá ser em formato "H" ou "Y". O suspensório deverá unir suas duas extremidades na região posterior, revestido por meta-aramida ou pelo mesmo tecido da camada externa, preferencialmente na cor preta. O suspensório deverá ser removível de modo a permitir a lavagem do equipamento e deverá possuir ajuste na parte frontal, bipartida do mesmo no plano transversal entre o peito e o abdômen do usuário. Na cintura pélvica, região posterior, deverá possuir aparato elevado, compreendendo as cristas ilíacas e acima destas, de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de EAPR. Não deve possuir nenhum sistema constritor nessa região</li></ol>	
--	--	--	--	--



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>de modo a propiciar conforto ao usuário e permitir a circulação sanguínea periférica livre. Na região pubiana deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de zíper e velcro, ou por meio de fitas de ganchos e argolas. A calça deve possuir dois bolsos, latero-lateralmente à coxa, ao longo do músculo vasto lateral, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça (figura 3). Sendo o bolso do lado esquerdo com medida mínima de 210 mm X 170 mm e expansor de no mínimo 50 mm, deverão ser travetados em três pontos, fazendo com que o expansor retorne à posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo, no mínimo, 180 mm x 60 mm. Fechamento por meio de quatro fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho com ganchos e o lado fêmea com argolas, medindo 20 mm x 40 mm, sendo que o lado fêmea deverá ser fixado na tampa e o macho no bolso. Do lado de cada bolso poderá possuir dispositivo de transporte de luvas com conector de abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, eixo longitudinal 25 mm, e eixo transversal 15 mm. A calça deve possuir na região dos joelhos proteção confeccionada em tecido 100% para-aramida ou equivalente, revestido com silicone impermeável. A estrutura de tecido e proteções existentes na região dos joelhos não deve “agarrar” ou “puxar” tecidos adjacentes de modo a não diminuir a camada de ar formada quando da flexão do quadril e dos joelhos simultaneamente, (Figura 3). Deve ainda possuir joelheira interna confeccionada em espuma de silicone de 10 mm de espessura, dividida de modo a propiciar a flexão e extensão livre da articulação do joelho. Deve possuir faixas refletivas no mínimo posicionadas ao redor da perna, com no mínimo 50 mm de espessura, obedecendo ainda o índice mínimo de visibilidade da EN 471.</p> <p>Figura 3 – Vista frontal da calça de proteção</p> <p>c) Deverá possuir sistema ou design que impeça o esmagamento da</p>  <p>extremidade da calça. A região d o joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico. As faixas refletivas deverão estar dispostas, no mínimo, como nas figuras 3 e 4, nas cores refletivas: amarela-prata -amarela. A região do quadril e dos joelhos deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais larga que o previsto para roupas de mesma configuração, ou seja, calças sociais comuns, entre outros, de modo a impedir o “agarre” e a</p>	
--	--	--	---	--



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

diminuição da mobilidade articular quando da realização das tarefas de bombeiro. Deverá ter braguilha de fechamento com duas fitas, sendo o lado macho com ganchos e lado fêmea com argolas medindo, no mínimo, 160 mm X 40 mm e, 30 mm x 25 mm, respectivamente. No dorso deve possuir sistema de prender o suspensório que não propicie incômodo quando da utilização de EAPR, de modo a não deixar sobressaltos e pontos de pressão ao longo do esqueleto axial. Deverá possuir proteção ao redor da barra da calça por todo o perímetro com tecido diferente da camada externa, de elevada resistência mecânica. Internamente deve possuir revestimento em Poliuretano com Meta-Aramida ou material de características equivalentes, internamente na barra da calça até acima da articulação tibial talâmica, para prevenir de molhar.



Figura 4 – Vista traseira da calça de proteção

Da verificação ergonômica do conjunto de proteção:

O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deve atender às normas previstas no anexo D da EN 469:2005, e ainda o seguinte:

- não possuir superfícies afiadas, duras ou rugosas que causem danos ou restrinjam o movimento do utilizador do equipamento;
- possibilitar que seja vestido com facilidade, sem a necessidade de auxílio de terceiros;
- não restringir o fluxo sanguíneo;
- permitir a perspiração da pele;
- fechos de zíper e fechos de ganchos e argolas devem ser facilmente acessíveis e visíveis, não necessitando de ajuda de terceiros para sua abertura ou fechamento rápidos.

Da proteção elétrica:

O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser certificado pela norma EN 1149-5:2008.

Dos tamanhos:

As medidas deverão levar em consideração 03 tamanhos e 05 estaturas de possíveis usuários.

- Casacos (as medidas nos quadros abaixo estão em centímetros e será admitida tolerância de  $\pm 5\%$ ).

TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1° EXTRA GRANDE 0
	48-50	52-54	56-58
Estatura	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
				Comprimento de manga a partir da gola	77	79	81
				Comprimento total	79	79	79
				<b>TAMANHO: 2</b>	<b>MÉDIO 1</b>	<b>GRANDE 1</b>	<b>1° EXTRA GRANDE 1</b>
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	164-172	164-172	164-172
				Medição de peito	94-102	102-110	110-118
				Medidas prontas:			
				Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
				Comprimento de manga a partir da gola	79	81	83
				Comprimento total	79	79	79
				<b>TAMANHO: 3</b>	<b>MÉDIO 2</b>	<b>GRANDE 2</b>	<b>1° EXTRA GRANDE 2</b>
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	172-180	172-180	172-180
				Medição de peito	94-102	102-110	110-118
				Medidas prontas:			
				Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
				Comprimento de manga a partir da gola	81	83	85
				Comprimento total	82	82	82
				<b>TAMANHO: 4</b>	<b>MÉDIO 3</b>	<b>GRANDE 3</b>	<b>1° EXTRA GRANDE 3</b>
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	180-188	180-188	180-188
				Medição de peito	94-102	102-110	110-118
				Medidas prontas:			
				Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
				Comprimento de manga a partir da gola	83	85	87





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				Comprimento total	85	85	85
				TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1° EXTRA GRANDE 4
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	188-196	188-196	188-196
				Medição de peito	94-102	102-110	110-118
				Medidas prontas:			
				Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
				Comprimento de manga a partir da gola	85	87	89
				Comprimento total	88	88	88
				b) Calças (as medidas nos quadros abaixo estão em centímetros e será admitida tolerância de $\pm 5\%$ )			
				TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1° EXTRA GRANDE 0
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	156-164	156-164	156-164
				Cintura	86-94	94-102	102-111
				Medidas prontas:			
				Cintura das calças medida plana	102	110	118
				Assento	114	122	130
				Perímetro dos lados medidos sem cintura	97	98	99
				Comprimento do passo	68	68	68
				Abertura da bainha	52	54	56
				TAMANHO: 2	MÉDIO 1	GRANDE 1	1° EXTRA GRANDE 1
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	164-172	164-172	164-172
				Cintura	86-94	94-102	102-111
				Medidas prontas:			
				Cintura das calças medida plana	102	110	118
				Assento	114	122	130
				Perímetro dos lados medidos sem cintura	102	103	104
				Comprimento do passo	72	72	72
				Abertura da bainha	52	54	56





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

TAMANHO: 3	MÉDIO 2	GRANDE 2	1° EXTRA GRANDE 2
	48-50	52-54	56-58
Estatura	172-180	172-180	172-180
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	107	108	109
Comprimento do passo	76	76	76
Abertura da bainha	52	54	56
TAMANHO: 4	MÉDIO 3	GRANDE 3	1° EXTRA GRANDE 3
	48-50	52-54	56-58
Estatura	180-188	180-188	180-188
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	112	113	114
Comprimento do passo	80	80	80
Abertura da bainha	52	54	56
TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1° EXTRA GRANDE 4
	48-50	52-54	56-58
Estatura	188-196	188-196	188-196
Cintura	86-94	94-102	102-111
Medidas prontas:			
Cintura das calças medida plana	102	110	118
Assento	114	122	130
Perímetro dos lados medidos sem cintura	117	118	119
Comprimento do passo	84	84	84
Abertura da bainha	52	54	56
Documentação Técnica:			
<b>Apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação técnica:</b>			
certificação válida do conjunto de proteção nos termos da norma EN 469:2005 + A1 2006 (figuras 5 e 6), com os níveis de desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2, bem como o devido certificado válido das propriedades			



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>eletrostáticas, segundo o que preconiza a norma EN 1149-5, com categoria EPP III (figura 10), tudo acompanhado dos laudos de comprovação das respectivas certificações; Não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, solicitamos que as empresas participantes se preparem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência;</p>  <p><b>EN 469/2005+A1/2006</b> Figura 5 - N 469:2005 + A1 2006, Xf2, Xr2, Y2, Z2</p>  <p><b>EN 1.149-5/2008</b> Figura 6 - EN 1149-5 com categoria EPP III Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, o certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA), estabelecido por uma das seguintes cooperações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• International Accreditation Forum, Inc. – IAF;</li><li>• European co-operation for Accreditation - EA;</li><li>• International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC; e</li><li>• Interamericam Accreditation Cooperation – IAAC.</li></ul> <p>Caberá ao licitante informar, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada para certificação.</p> <p>A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de preços.</p> <p>Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa. Todos os documentos, relatórios, ensaios ou certificações em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a sua tradução feita por tradutor juramentado.</p> <p>Da identificação: Por ocasião da entrega, cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, nos termos da norma EN ISO 3758, com as seguintes informações:</p> <p>a) nome do fabricante ou importador, marca ou razão social, e CNPJ; b) identificação da composição do tecido;</p>	
--	--	--	--	--





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				<p>c) identificação do tamanho; d) data de fabricação (mês e ano) e lote; e) instruções de lavagem e conservação da vestimenta; f) indicação das Normas a que a roupa ou o tecido atendem. No tocante à embalagem, deve ser observado o seguinte: a) os conjuntos de proteção deverão ser acondicionados individualmente em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e o nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação; b) na embalagem plástica deverá constar ainda as instruções necessárias para uso, conservação, higienização e armazenamento; c) os conjuntos embalados nos termos das alíneas anteriores deverão ser entregues em caixas de papelão, onde deverá constar o nome do fabricante, marca ou razão social, número (tamanho do manequim) e quantidade.</p>		
18	<p>Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 17</p> <p><b>(Cota Reservada)</b></p>	12	CJ	<p><b>ROUPA DE PROTEÇÃO (CASACO E CALÇA) DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL.</b> Conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural composto por casaco (japona) e calça, com camada externa, nos termos da tabela abaixo e demais especificações a seguir: <b>MATERIAL:</b> Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto por casaco (japona) e calça, devendo ser na cor PRETO (BLACK), deve ainda ser impermeável contra água e óleo de acordo com os itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:</b> Casaco (japona) de proteção para combate a incêndio estrutural confeccionado em multicamada, dotada de alça de salvamento na cintura escapular; Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório removível e protegido na região trapezoidal transversal, dotada de Joelheiras internas; Verificação ergonômica do conjunto de proteção, anexo D da EN 469:2005 + A1 2006. Proteção elétrica do conjunto de proteção EN 1149-5:2008. Tamanhos conforme tabelas constantes deste Termo de Referência. Certificação exigida: todo o conjunto de proteção de combate a incêndio estrutural, composto de casaco e calça, deverá ser certificado nas normas EN 469:2005 + A1 2006 nível 2 e EN 1149-5:2008.</p> <p><b>DOS REQUISITOS GERAIS</b> Os níveis mínimos de desempenho requeridos nesta especificação técnica devem ser alcançados pela utilização de um conjunto de vestuário de proteção multicamada, que poderá conter combinações de materiais ou conjunto de componentes, em conformidade com a norma EN 469:2005 + A1 2006. O conjunto de proteção deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos. O conjunto de proteção deve seguir os seguintes parâmetros técnicos de proteção e de constituição das fibras do tecido: Para o casaco de proteção: a) índice de transmissão do calor, HeatTransfer Index (HTI), maior ou igual a 18 segundos para o HTI24 e não inferior a 5,5 segundos para o HTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos em qualquer dos parâmetros referidos; b) índice de transferência de calor por radiação, RadiationHeatTransfer Index (RHTI), maior ou igual a 19 segundos para o RHTI24 e não inferior a 6 segundos para o RHTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos;</p>		





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>c) conjunto dos tecidos constituintes com peso inferior a 600 g/m<sup>2</sup>; d) Resistência ao Vapor de Água (RVA) menor ou igual a 30 m<sup>2</sup>Pa/W. Para a calça de proteção: a) índice de transmissão do calor, HeatTransfer Index (HTI), deve ser maior ou igual a 18 segundos para o HTI24 e não inferior a 5,5 segundos para o HTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos; b) índice de transferência de calor por radiação, RadiationHeatTransfer Index (RHTI), deve ser maior ou igual a 19 segundos para o RHTI24 e não inferior a 6 segundos para o RHTI24-12, ambos de acordo com a EN 367, podendo haver uma variação de até 5% para menos, em qualquer dos parâmetros referidos; c) conjunto dos tecidos constituintes com peso inferior a 600 g/m<sup>2</sup>; d) Resistência ao Vapor de Água (RVA) menor ou igual a 30 m<sup>2</sup>Pa/W. Para os conjuntos de proteção para combate a incêndio estrutural especificados no objeto deste Termo, no tocante aos materiais utilizados, será cobrado o seguinte: a) impermeabilidade contra água e óleo, conforme itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005; b) camada externa na cor PRETO (BLACK), com disposição da trama em rip stop; c) camada externa, no mínimo, segundo o que preceitua os itens 6.4, 6.6 e 6.7 da EN 469:2005 + A1 2006; d) membrana de isolamento térmico confeccionada com tecnologia de espaçamento, formando colchão de ar entre a membrana de isolamento térmico e a camada externa. e) forro confeccionado em tecido antichama inerente. No tocante à visibilidade, o conjunto de proteção deve obedecer ao seguinte: a) índice mínimo de visibilidade conforme EN 471; b) faixas refletivas intercaladas nas cores amarela-prata-amarela, com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis e, ainda, serem costuradas com dupla costura para maior durabilidade; c) o casaco de proteção deve ter no mínimo uma faixa ao redor do tórax, uma ao redor da cintura pélvica, uma ao redor do braço e uma ao redor do antebraço, devendo as do antebraço estarem alinhadas com as faixas que circundam a pelve, e as do braço estarem alinhadas com as que circundam o tórax; d) a calça deve possuir no mínimo uma faixa ao redor da perna, abaixo da articulação do joelho e acima da do tornozelo; e) o conjunto deve atender ao que preceitua o anexo B da EN 469:2005 + A1 2006, itens B.1, B.2, B.3, B.3.1 e B.3.2. 3.1.2.2.6. No tocante à variação dimensional, o conjunto deve atender ao que preceitua o item 6.9 da EN 469:2005 + A1 2006. 3.1.2.2.7. A contratada deve garantir que as barreiras de umidade e a selagem sejam respiráveis. Dos Requisitos específicos Requisitos específicos do casaco de proteção para combate a incêndio estrutural: a) possuir, no mínimo, três camadas, e ser dotado de alça de salvamento na cintura escapular; b) obedecer ao desenho esquemático da figura 1, ou similar; c) possuir dois bolsos dispostos anteriormente na altura da cintura pélvica; d) possuir dois bolsos, embutidos ou não, um de cada lado, em sua parte frontal; e) possuir bolsos com medida mínima de 200 mm x 180 mm, medidos internamente. Deverá possuir abertura de no mínimo 190 mm por 10 mm, travetados nas extremidades. Deverá possuir tampa em tecido</p>	
--	--	--	---	--





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>duplo do mesmo material da camada externa, fixada na junção da parte inferior do casaco medindo, no mínimo, 80 mm x 210 mm, travetada nas extremidades. Deverá possuir dispositivo para pendurar luvas, internamente ao bolso, ou na parte frontal do blusão. O fechamento deverá ser através de duas fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho com ganchos e o lado fêmea com argolas, medindo 25 mm x 200 mm, sendo o lado fêmea fixado na tampa e o macho na primeira camada. Deverá possuir ainda, no mínimo, um bolso disposto na região do tórax, localizado em linha no centro da linha média entre as axilas, para acomodação de rádio portátil, do lado esquerdo a uma distância de 170 mm da base da gola, medindo no mínimo 180 mm x 90 mm x 50 mm, devendo ser do tipo envelope, sanfonado com tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa medindo, no mínimo, 110 mm x 60 mm, fixada na parte interna ou externa do bolso por costura reta. Na parte interna da tampa deverá possuir fita lado macho e ganchos ou sistema de ganchos e argolas, medindo no mínimo 50 mm X 40 mm, e na vista do bolso deverá ser fixada uma fita fêmea com argolas, ou sistema de ganchos e argolas, medindo no mínimo 50 mm x 40 mm. Na parte inferior o bolso deverá ter fundo confeccionado com fita dupla do mesmo material da camada externa deixando aberturas laterais para expulsão de líquido.</p> <p>f) possuir suporte para lanterna na primeira camada, do mesmo material do casaco, medindo, no mínimo, 70 mm por 80 mm, travetado em quatro pontos afim de fixar do lado direito uma fita dupla do mesmo material da primeira camada, medindo, no mínimo, 40 mm por 20 mm, com uma argola não metálica, ou sistema de ganchos e argolas, afim de servir de apoio para ajuste;</p> <p>g) possuir aba em material de grande resistência e de aderência elevada em todos os bolsos, ou em tecido da camada externa, de modo a facilitar sua abertura, mesmo quando o utilizador estiver calçado de luvas de combate a incêndio;</p> <p>h) possuir fechamento e abertura da capa ao longo da linha média no tronco, chegando ao pescoço, dentro do plano sagital que passa anteroposteriormente ao longo do esqueleto axial com sistema de abertura por zíper e velcro. O zíper deverá ser coberto por duas tiras, na parte frontal, de 8 cm de largura que se estenderão ao longo do fechamento do casaco, ou por uma única aba de tempestade, desde que faça a mesma função do sistema anterior. As partes internas das duas Fras de cobertura do fecho frontal de aplicação do zíper do casaco devem ser fabricadas como barreira de absorção de laminado respirável ou em sistema equivalente e que cumpra a mesma função, sendo aprovado segundo a Norma EN 469, nível 2. Ambos os lados do zíper têm de ser reforçados na parte inferior para que não sejam arrancados involuntariamente. No fecho de velcro da parte frontal, sob todo o zíper de fechamento do casaco, deve ter largura entre 2 e 3 cm. Deverá possuir gola alta de fechamento e abertura em velcro que permita a proteção de toda a circunferência do pescoço, compreendendo a base da nuca, acima da região da vértebra C1, e a ponta do queixo, devendo se encaixar ergonomicamente, sem deixar sobras, respeitando o contorno do queixo. Deverá possuir cotovela acolchoada, reforçada e confeccionada em espuma de silicone de 10 mm de espessura confeccionada em silicone antichama impermeável, ou em material de grande resistência mecânica e aderência elevada, respeitando a ergonomia do braço na região do cotovelo, não devendo "agarrar" ou "puxar" os tecidos adjacentes. As faixas refletivas deverão estar dispostas, no mínimo, como nas figuras 1 e 2, devendo possuir ainda faixa refletiva na parte posterior do casaco, na altura da nuca, sendo esta última, posicionada na horizontal ou na vertical, e nas cores</p>	
--	--	--	---	--



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

refletivas amarela, prata e amarela com no mínimo 50 mm de largura, devendo ser respiráveis para permitir a transpiração. A extremidade da capa deverá possuir punho em tecido antichama, vazado na região do dedo polegar, reforçado, e com orifício único para os outros quatro dedos restantes. A região dos cotovelos e ombros da capa deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais largas que o previsto para roupas de mesma configuração nessa região, de modo a impedir o “agarre” e a diminuição da mobilidade articular quando da realização de flexão completa da articulação do cotovelo nas tarefas de bombeiro. Na altura do peito deverá ser fixada fita medindo, no mínimo, 80 mm por 15 mm. Ainda na altura do peito, deverá ser fixada fita fêmea com argolas, medindo 25 mm x 140 mm, para fixação de identificação nominal em um dos lados e função no lado oposto.



Figura 1 – Vista frontal do casaco de proteção

i) possuir, na região posterior (Figura 2) superior das costas, sobre os ombros, sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EAPR) por meio de espuma de no mínimo 10 mm de espessura espaçada, ou sistema equivalente de grande resistência mecânica e aderência elevada. Deverá ainda possuir alça de resgate de, no mínimo, 3 cm de largura confeccionada 100% em para-aramida ou em material com característica comprovadamente equivalente, disposta na cintura escapular, escondida e sinalizada por fita refletiva amarela na altura do músculo trapézio, em sua porção superior. A alça de resgate deverá ter tempo de incandescência e propagação igual a zero, mesmo após 05 lavagens, não podendo formar furos ou derreter, de acordo com a EN ISO 15025, devendo ainda ter resistência mínima de 3000 N. Deve ainda na porção posterior possuir na região glútea prolongamento destinado a impedir a exposição do dorso do usuário ao ambiente, podendo ser utilizado para identificação com faixas refletivas do nome do usuário. Deverá o casaco de proteção para combate a incêndio estrutural ter proteção reforçada na região dos ombros, em sua camada externa. Nas costas deverá ser impresso em faixa refleFva prata com no mínimo 480 Cd/(lx.m<sup>2</sup>), estampada a quente com letras cheias, maiúsculas, com dizeres “BOMBEIROS TOCANTINS”, medindo 8 cm de altura e no mínimo 1,2 cm de espessura, conforme figura 2. Apresentação de certificado de teste com atendimento aos índices descritos deverá ser entregue junto com a proposta.





Figura 2 – Vista dorsal do casaco de proteção e alça de salvamento  
Requisitos específicos da calça de proteção para combate a incêndio estrutural:

- a) possuir, no mínimo, três camadas;
- b) possuir suspensório removível, disposto ao longo dos ombros na região posterior, descendo pelos planos sagitais latero-laterais por sobre os mamilos. A parte posterior do suspensório poderá ser em formato "H" ou "Y". O suspensório deverá unir suas duas extremidades na região posterior, revestido por meta-aramida ou pelo mesmo tecido da camada externa, preferencialmente na cor preta. O suspensório deverá ser removível de modo a permitir a lavagem do equipamento e deverá possuir ajuste na parte frontal, bipartida do mesmo no plano transversal entre o peito e o abdômen do usuário. Na cintura pélvica, região posterior, deverá possuir aparato elevado, compreendendo as cristas ilíacas e acima destas, de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de EAPR. Não deve possuir nenhum sistema constritor nessa região de modo a propiciar conforto ao usuário e permitir a circulação sanguínea periférica livre. Na região pubiana deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de zíper e velcro, ou por meio de fitas de ganchos e argolas. A calça deve possuir dois bolsos, latero-lateralmente à coxa, ao longo do músculo vasto lateral, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça (figura 3). Sendo o bolso do lado esquerdo com medida mínima de 210 mm X 170 mm e expansor de no mínimo 50 mm, deverão ser travetados em três pontos, fazendo com que o expansor retorne à posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo, no mínimo, 180 mm x 60 mm. Fechamento por meio de quatro fitas horizontais, fixadas nas bordas da tampa e bolso, sendo o lado macho com ganchos e o lado fêmea com argolas, medindo 20 mm x 40 mm, sendo que o lado fêmea deverá ser fixado na tampa e o macho no bolso. Do lado de cada bolso poderá possuir dispositivo de transporte de luvas com conector de abertura do gatilho de 10 mm, corpo com 80 mm, eixo longitudinal 25 mm, e eixo transversal 15 mm. A calça deve possuir na região dos joelhos proteção confeccionada em tecido 100% para-aramida ou equivalente, revestido com silicone impermeável. A estrutura de tecido e proteções existentes na região dos joelhos não deve "agarrar" ou "puxar" tecidos adjacentes de modo a não diminuir a camada de ar



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

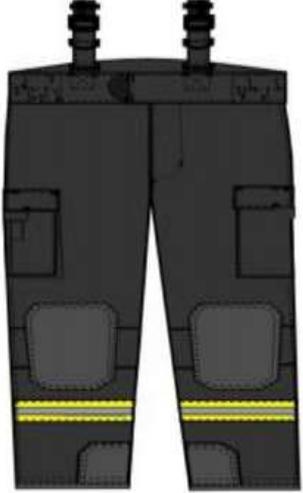
			<p>formada quando da flexão do quadril e dos joelhos simultaneamente, (Figura 3). Deve ainda possuir joelheira interna confeccionada em espuma de silicone de 10 mm de espessura, dividida de modo a propiciar a flexão e extensão livre da articulação do joelho. Deve possuir faixas refletivas no mínimo posicionadas ao redor da perna, com no mínimo 50 mm de espessura, obedecendo ainda o índice mínimo de visibilidade da EN 471.</p> <p>Figura 3 – Vista frontal da calça de proteção</p> <p>c) Deverá possuir sistema ou design que impeça o esmagamento da</p>  <p>extremidade da calça. A região d o joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico. As faixas refletivas deverão estar dispostas, no mínimo, como nas figuras 3 e 4, nas cores refletivas: amarela-prata -amarela. A região do quadril e dos joelhos deverá permitir a mobilidade articular, sendo mais larga que o previsto para roupas de mesma configuração, ou seja, calças sociais comuns, entre outros, de modo a impedir o “agarre” e a diminuição da mobilidade articular quando da realização das tarefas de bombeiro. Deverá ter braguilha de fechamento com duas fitas, sendo o lado macho com ganchos e lado fêmea com argolas medindo, no mínimo, 160 mm X 40 mm e, 30 mm x 25 mm, respectivamente. No dorso deve possuir sistema de prender o suspensório que não propicie incômodo quando da utilização de EAPR, de modo a não deixar sobressaltos e pontos de pressão ao longo do esqueleto axial. Deverá possuir proteção ao redor da barra da calça por todo o perímetro com tecido diferente da camada externa, de elevada resistência mecânica. Internamente deve possuir revestimento em Poliuretano com Meta-Aramida ou material de características equivalentes, internamente na barra da calça até acima da articulação tibial talâmica, para prevenir de molhar.</p>	
--	--	--	---	--





Figura 4 – Vista traseira da calça de proteção

Da verificação ergonômica do conjunto de proteção:

O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deve atender às normas previstas no anexo D da EN 469:2005, e ainda o seguinte:

- não possuir superfícies afiadas, duras ou rugosas que causem danos ou restrinjam o movimento do utilizador do equipamento;
- possibilitar que seja vestido com facilidade, sem a necessidade de auxílio de terceiros;
- não restringir o fluxo sanguíneo;
- permitir a perspiração da pele;
- fechos de zíper e fechos de ganchos e argolas devem ser facilmente acessíveis e visíveis, não necessitando de ajuda de terceiros para sua abertura ou fechamento rápidos.

Da proteção elétrica:

O conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser certificado pela norma EN 1149-5:2008.

Dos tamanhos:

As medidas deverão levar em consideração 03 tamanhos e 05 estaturas de possíveis usuários.

- Casacos (as medidas nos quadros abaixo estão em centímetros e será admitida tolerância de  $\pm 5\%$ ).

TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1° EXTRA GRANDE 0
	48-50	52-54	56-58
Estatura	156-164	156-164	156-164
Medição de peito	94-102	102-110	110-118
Medidas prontas:			
Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
Comprimento de manga a partir da gola	77	79	81
Comprimento total	79	79	79

TAMANHO: 2	MÉDIO 1	GRANDE 1	1° EXTRA GRANDE 1
	48-50	52-54	56-58





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				Estatura	164-172	164-172	164-172
				Medição de peito	94-102	102-110	110-118
				Medidas prontas:			
				Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
				Comprimento de manga a partir da gola	79	81	83
				Comprimento total	79	79	79
				TAMANHO: 3	MÉDIO 2	GRANDE 2	1° EXTRA GRANDE 2
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	172-180	172-180	172-180
				Medição de peito	94-102	102-110	110-118
				Medidas prontas:			
				Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
				Comprimento de manga a partir da gola	81	83	85
				Comprimento total	82	82	82
				TAMANHO: 4	MÉDIO 3	GRANDE 3	1° EXTRA GRANDE 3
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	180-188	180-188	180-188
				Medição de peito	94-102	102-110	110-118
				Medidas prontas:			
				Perímetro do casaco, medido 5cm sob a abertura da manga	124	132	140
				Comprimento de manga a partir da gola	83	85	87
				Comprimento total	85	85	85
				TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1° EXTRA GRANDE 4
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	188-196	188-196	188-196
				Medição de peito	94-102	102-110	110-118
				Medidas prontas:			
				Perímetro do casaco, medido 5cm sob a	124	132	140





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				abertura da manga			
				Comprimento de manga a partir da gola	85	87	89
				Comprimento total	88	88	88
				b) Calças (as medidas nos quadros abaixo estão em centímetros e será admitida tolerância de $\pm$ 5%)			
				TAMANHO: 1	MÉDIO 0	GRANDE 0	1° EXTRA GRANDE 0
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	156-164	156-164	156-164
				Cintura	86-94	94-102	102-111
				Medidas prontas:			
				Cintura das calças medida plana	102	110	118
				Assento	114	122	130
				Perímetro dos lados medidos sem cintura	97	98	99
				Comprimento do passo	68	68	68
				Abertura da bainha	52	54	56
				TAMANHO: 2	MÉDIO 1	GRANDE 1	1° EXTRA GRANDE 1
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	164-172	164-172	164-172
				Cintura	86-94	94-102	102-111
				Medidas prontas:			
				Cintura das calças medida plana	102	110	118
				Assento	114	122	130
				Perímetro dos lados medidos sem cintura	102	103	104
				Comprimento do passo	72	72	72
				Abertura da bainha	52	54	56
				TAMANHO: 3	MÉDIO 2	GRANDE 2	1° EXTRA GRANDE 2
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	172-180	172-180	172-180
				Cintura	86-94	94-102	102-111
				Medidas prontas:			
				Cintura das calças medida plana	102	110	118
				Assento	114	122	130
				Perímetro dos lados medidos sem cintura	107	108	109





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				Comprimento do passo	76	76	76
				Abertura da bainha	52	54	56
				TAMANHO: 4	MÉDIO 3	GRANDE 3	1° EXTRA GRANDE 3
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	180-188	180-188	180-188
				Cintura	86-94	94-102	102-111
				Medidas prontas:			
				Cintura das calças medida plana	102	110	118
				Assento	114	122	130
				Perímetro dos lados medidos sem cintura	112	113	114
				Comprimento do passo	80	80	80
				Abertura da bainha	52	54	56
				TAMANHO: 5	MÉDIO 4	GRANDE 4	1° EXTRA GRANDE 4
					48-50	52-54	56-58
				Estatura	188-196	188-196	188-196
				Cintura	86-94	94-102	102-111
				Medidas prontas:			
				Cintura das calças medida plana	102	110	118
				Assento	114	122	130
				Perímetro dos lados medidos sem cintura	117	118	119
				Comprimento do passo	84	84	84
				Abertura da bainha	52	54	56
				Documentação Técnica:			
				<b>Apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação técnica:</b>			
				certificação válida do conjunto de proteção nos termos da norma EN 469:2005 + A1 2006 (figuras 5 e 6), com os níveis de desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2, bem como o devido certificado válido das propriedades eletrostáticas, segundo o que preconiza a norma EN 1149-5, com categoria EPP III (figura 10), tudo acompanhado dos laudos de comprovação das respectivas certificações; Não haverá prorrogação do prazo aqui mencionado, solicitamos que as empresas participantes se preparem com antecedência, pois não será aceito desconhecimento dos termos do Edital e deste Termo de Referência;			



**EN 469/2005+A1/2006**

Figura 5 - N 469:2005 + A1 2006, Xf2, Xr2, Y2, Z2

**EN 1.149-5/2008**

Figura 6 - EN 1149-5 com categoria EPP III

Conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, o certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA), estabelecido por uma das seguintes cooperações:

- International Accreditation Forum, Inc. – IAF;
- European co-operation for Accreditation - EA;
- International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC; e
- Interamericam Accreditation Cooperation – IAAC.

Caberá ao licitante informar, por meio de declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, qual o organismo signatário de acordo multilateral acreditado, o organismo certificador e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada para certificação.

A declaração referida no subitem anterior deverá ser entregue junto com a proposta de preços.

Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação esteja suspensa. Todos os documentos, relatórios, ensaios ou certificações em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a sua tradução feita por tradutor juramentado.

Da identificação:

Por ocasião da entrega, cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, nos termos da norma EN ISO 3758, com as seguintes informações:

- a) nome do fabricante ou importador, marca ou razão social, e CNPJ;
- b) identificação da composição do tecido;
- c) identificação do tamanho;
- d) data de fabricação (mês e ano) e lote;
- e) instruções de lavagem e conservação da vestimenta;
- f) indicação das Normas a que a roupa ou o tecido atendem.

No tocante à embalagem, deve ser observado o seguinte:

- a) os conjuntos de proteção deverão ser acondicionados





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				<p>individualmente em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e o nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação;</p> <p>b) na embalagem plástica deverá constar ainda as instruções necessárias para uso, conservação, higienização e armazenamento;</p> <p>c) os conjuntos embalados nos termos das alíneas anteriores deverão ser entregues em caixas de papelão, onde deverá constar o nome do fabricante, marca ou razão social, número (tamanho do manequim) e quantidade.</p>		
19	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 20	225	PAR	<p><b>LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIOS</b></p> <p>Luva polivalente de combate a incêndio em couro, com cinco dedos; palma em couro na cor preta com espessura mínima de 0,8 mm; com reforço externo na palma e polegar, com costuras paralelas duplas em toda volta do reforço; e costuras paralelas, com distância de 10 mm entre si (admitida a variação de <math>\pm 1</math> mm);</p> <p>O dorso da luva deverá ser também de couro com espessura mínima de 1,4 mm. A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m<sup>2</sup>. O punho deverá possuir tecido elástico de material antichama tipo malha; deverá ter 70 mm, no mínimo, de comprimento; deverá ter proteção do punho interno com no mínimo 60 mm e no máximo 70 mm, na costura do punho e palma e se estender até o final do ajuste do punho; a costura da malha do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, afim de, eliminar excessos e rebarbas internas;</p> <p>A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e o couro. As costuras da membrana deverão ser seladas;</p> <p>O material externo da luva deverá apresentar dispositivo anti retração em caso de flashover. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "A" (Figura 6) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho</p> <p>Deverá possuir pregas flexíveis em couro em cor diferente do restante da luva, na face dorsal da região da articulação do metacarpo com os dedos para proteção térmica e reforços nas articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos da mão, com exceção do polegar, para proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro (Figura 7). As regiões da palma e do polegar deverão possuir outra camada de reforço do mesmo tipo de couro para aumentar a resistência e a durabilidade (Figura 8). Os fios de costura deverão ser de para-aramida;</p> <p>A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 09. A luva deverá combinar destreza e proteção sendo que os resultados dos testes deverão atribuir à luva a certificação EN 659;</p> <p>As luvas deverão possuir certificado EN 659 + A1:2008 ou atualização posterior;</p> <p>As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. A medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura 06.</p> <p>As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton.</p>		



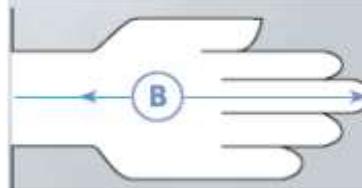


Figura 6

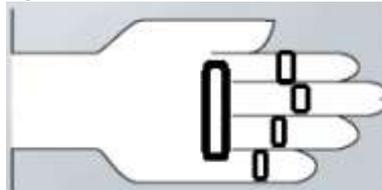


Figura 7



Figura 8



CE

Figura 9

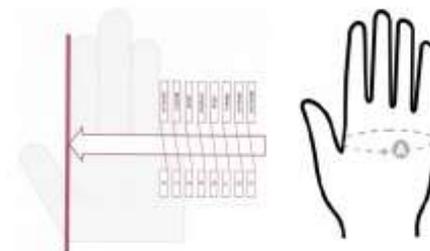


Figura 10

Para solicitação dos tamanhos das luvas o usuário (Contratante) deverá proceder conforme figura 10, acima: usar uma fita métrica e tirar a medida da circunferência da mão seguindo a linha horizontal, representado pela letra "A", depois conferir a medida e indicar o tamanho conforme tabela abaixo:

Grade de tamanho das luvas

Tamanho das luvas							
Tamanho	pequeno (x-Small)	pequeno (Small)	médio (Medium)	grande (large)	grande (x-large)	Extra grande (xx-large)	Extra grande (xxx-large)
Tamanho numérico	7	8	9	10	11	12	13
Centímetros	18	20	23	25	28	30	33

Exigência de performance e índices de desempenhos mínimos. Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme sege:

a) No mínimo, nível 3 para resistência a abrasão (desgaste); no mínimo, nível 4 para resistência ao rasgo; no mínimo nível 3 para perfuração e





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				<p>no mínimo, nível 3 para resistência ao corte, tudo com certificação EN 388;</p> <p>b) No mínimo, nível 4 para a resistência à chama (inflamabilidade), com certificação EN 407;</p> <p>c) No mínimo, resistência ao calor de contato <math>\geq 15</math> segundos com certificação EN 702;</p> <p>d) No mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI24) <math>\geq 13</math> segundos com certificação EN 367;</p> <p>e) No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI24) <math>\geq 18</math> segundos com certificação EN ISO 6942; f) No mínimo, nível 4 com relação à destreza, com certificação EN 420.</p>		
20	<p>Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 19</p> <p><b>(Cota Reservada)</b></p>	75	PAR	<p><b>LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIOS</b></p> <p>Luva polivalente de combate a incêndio em couro, com cinco dedos; palma em couro na cor preta com espessura mínima de 0,8 mm; com reforço externo na palma e polegar, com costuras paralelas duplas em toda volta do reforço; e costuras paralelas, com distância de 10 mm entre si (admitida a variação de <math>\pm 1</math> mm);</p> <p>O dorso da luva deverá ser também de couro com espessura mínima de 1,4 mm. A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m<sup>2</sup>. O punho deverá possuir tecido elástico de material antichama tipo malha; deverá ter 70 mm, no mínimo, de comprimento; deverá ter proteção do punho interno com no mínimo 60 mm e no máximo 70 mm, na costura do punho e palma e se estender até o final do ajuste do punho; a costura da malha do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, afim de, eliminar excessos e rebarbas internas;</p> <p>A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e o couro. As costuras da membrana deverão ser seladas;</p> <p>O material externo da luva deverá apresentar dispositivo anti retração em caso de flashover. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "A" (Figura 6) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho</p> <p>Deverá possuir pregas flexíveis em couro em cor diferente do restante da luva, na face dorsal da região da articulação do metacarpo com os dedos para proteção térmica e reforços nas articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos da mão, com exceção do polegar, para proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro (Figura 7). As regiões da palma e do polegar deverão possuir outra camada de reforço do mesmo tipo de couro para aumentar a resistência e a durabilidade (Figura 8). Os fios de costura deverão ser de para-aramida;</p> <p>A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 09. A luva deverá combinar destreza e proteção sendo que os resultados dos testes deverão atribuir à luva a certificação EN 659;</p> <p>As luvas deverão possuir certificado EN 659 + A1:2008 ou atualização posterior;</p> <p>As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. A medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura 06.</p> <p>As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton.</p>		



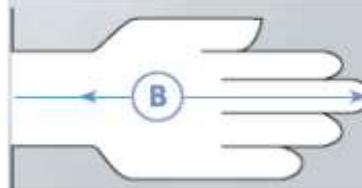


Figura 6

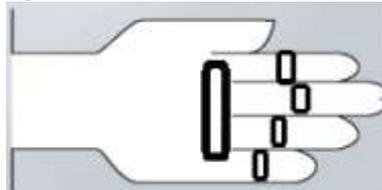


Figura 7



Figura 8



CE

Figura 9

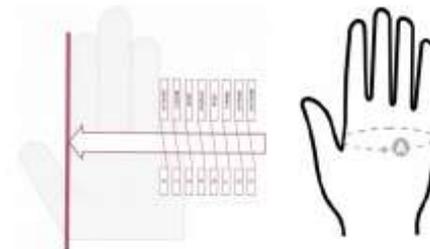


Figura 10

Para solicitação dos tamanhos das luvas o usuário (Contratante) deverá proceder conforme figura 10, acima: usar uma fita métrica e tirar a medida da circunferência da mão seguindo a linha horizontal, representado pela letra "A", depois conferir a medida e indicar o tamanho conforme tabela abaixo:

Grade de tamanho das luvas

Tamanho das luvas							
Tamanho	pequeno (x-Small)	pequeno (Small)	médio (Medium)	grande (large)	grande (x-large)	Extra grande (xx-large)	Extra grande (xxx-large)
Tamanho numérico	7	8	9	10	11	12	13
Centímetros	18	20	23	25	28	30	33

Exigência de performance e índices de desempenhos mínimos. Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme sege:

a) No mínimo, nível 3 para resistência a abrasão (desgaste); no mínimo, nível 4 para resistência ao rasgo; no mínimo nível 3 para perfuração e





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				<p>no mínimo, nível 3 para resistência ao corte, tudo com certificação EN 388;</p> <p>b) No mínimo, nível 4 para a resistência à chama (inflamabilidade), com certificação EN 407;</p> <p>c) No mínimo, resistência ao calor de contato <math>\geq 15</math> segundos com certificação EN 702;</p> <p>d) No mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI24) <math>\geq 13</math> segundos com certificação EN 367;</p> <p>e) No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI24) <math>\geq 18</math> segundos com certificação EN ISO 6942; f) No mínimo, nível 4 com relação à destreza, com certificação EN 420.</p>		
21	Participação Exclusiva ME/EPP	25	UN	<p><b>CAPACETE DE BOMBEIRO, PADRÃO EUROPEU, PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, CHAMAS, CORRENTE ELÉTRICA E CALOR RADIANTE.</b></p> <p>Deverá possuir: casco duplo (externo e interno), viseira externa e interna, proteção de nuca e tira de fixação do tipo jugular.</p> <p>Deverá atender, no mínimo, as especificações descritas a seguir e estabelecidas nas Normas Europeias:</p> <p>Para o casco: EN443.</p> <p>Para as viseiras: EN166, EN 170 e EN171 ou EN 14458.</p> <p>Casco Externo</p> <p>Moldado em poliamida ou material similar, desde que ignífugo e não condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos e a altas temperaturas (180º a 210º).</p> <p>Deverá possuir uma crista longitudinal (quebra-telha) construída no mesmo casco externo sem emendas ou peças adicionais, para absorção de choques mecânicos.</p> <p>Deverá possuir desenho ergonômico que permita o uso normal de balaclava estendida ou simples, além do uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória fixada em cada slot protegido de cada lado do casco, tudo isso, sem comprometer a mobilidade natural da cabeça.</p> <p>Deverá possuir na parte interna na região dos ossos da fonte (esquerdo e direito) acolchoamento para protegê-los contra fraturas por impacto lateral.</p> <p>Deverá possuir acabamento externo com uma camada brilhante de poliuretano para proteção da superfície do casco contra arranhões e perfurações. 3.1.4.6. Seu desenho deve permitir que a viseira quando levantada seja introduzida para dentro do casco externo.</p> <p>Deve ter gravado o número que o identifica como produto homologado pela Comunidade Europeia.</p> <p>Na parte externa do casco, deverá possuir um dispositivo sem partes metálicas, para fixação da lanterna com divisões para posicionamento do fecho luminoso dela, além de ter uma trava para evitar a queda da lanterna pela movimentação do capacete.</p> <p>Deverá possuir dois dispositivos encaixados no casco em ambos os lados, sem parafusos, para utilização do adaptador da peça facial do equipamento de respiração autônoma.</p> <p>Os capacetes deverão estar disponíveis nas cores branca, amarela e vermelha, conforme quantidades definidas no Edital ou estabelecidas após a assinatura do contrato.</p> <p>Casco Interno</p> <p>Deve ser resistente a impacto e a chamas.</p> <p>Deve ser dotado de sistema interno de absorção de choques.</p> <p>Deve ser composto por carneira forrada com couro natural antialérgico na região de contato com a pele ou material têxtil resistente a chama e que permitia sua remoção para limpeza, na região que tenha contato</p>		





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>com a pele do usuário, possuindo sistema de ajuste horizontal.</p> <p>Na parte superior da carneira, deverá ter uma rede de tecido ignífero para ajuste confortável à cabeça ou sistema acolchoado.</p> <p>Sistema de Suspensão/Catraca</p> <p>Deve ser construído de forma que permita o ajuste por catraca giratória sem a necessidade de remoção do capacete e posicionada de modo que o usuário manuseie sem dificuldades, com travas que quando acionadas abrem a circunferência da suspensão.</p> <p>O conjunto suspensão/catraca deve ser fixado na parte interna do casco externo ou diretamente na carneira.</p> <p>A concha de espuma localizada entre a suspensão e a parede interna do casco externo, deve ser de alta densidade para absorção de impactos, calor e fogo, sendo vedado o uso de espuma de poliestireno.</p> <p>Deve permitir o ajuste de tamanhos diversos acomodando-se a necessidade de ajuste de cada usuário.</p> <p>Os tamanhos para regulagem deverão estar compreendidos entre os perímetros de 52 a 64 cm, podendo ter variação de <math>\pm 2</math> cm.</p> <p>Proteção de Nuca</p> <p>O capacete deverá vir acompanhado de uma proteção integral de nuca, em material antichama, aluminizado, fixada ao capacete por meio de dispositivos localizados dentro do casco, de forma que permita desprendimento para sua retirada e limpeza, mas não permita desprendimento acidental.</p> <p>Viseira externa</p> <p>Deverá ser moldada em uma única peça, confeccionada em polissulfona ou outro termoplástico (desde que apresente ponto de fusão não inferior a 250°C) com espessura mínima de 2,5mm.</p> <p>Deverá possuir filtro de raios infravermelhos.</p> <p>Deverá ter correção ótica para que evite a distorção das imagens.</p> <p>O componente não deve empenar, nem quebrar em presença de temperatura elevada, e não deve apresentar distorções.</p> <p>Deverá possibilitar o uso de equipamentos de respiração autônoma quando introduzida para dentro do capacete.</p> <p>Deve possuir tratamento anti-risco nas superfícies externa e interna e tratamento anti-embacamento.</p> <p>A superfície externa deverá sofrer tratamento espelhado e sua borda inferior possuir uma reentrância para facilitar a manipulação.</p> <p>Seus componentes de ajuste devem permitir sua substituição e seu fácil manuseio.</p> <p>Viseira Interna</p> <p>Deverá ser de policarbonato transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos.</p> <p>Deverá permitir o uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil para o interior do capacete, com freio para impedir que caia involuntariamente. O acionamento deverá ser por dispositivo externo ao casco, para facilitar a manipulação.</p> <p>Deverá possuir espessura mínima de 2,0mm e, quando recolhida, ficará no mesmo alojamento que a viseira externa, não devendo interferir no funcionamento desta.</p> <p>Deverá possuir correção ótica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões nas superfícies interna e externa e tratamento antiembacamento na lente.</p> <p>Tira de Fixação</p> <p>Confeccionada em material ignífero, do tipo jugular, com fixação por meio de engate rápido ou por velcro e ajustável, de modo que não impeça o uso normal da fala ou a retirada involuntária do capacete durante seu uso.</p> <p>A jugular deve ser presa ao casco externo por meio seguro e que não</p>	
--	--	--	--	--





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

				<p>incomode o usuário. PRESCRIÇÕES DIVERSAS Peso máximo do capacete deve ser de 1.500 gramas. O capacete deverá permitir o uso conjunto com sistemas de comunicação quando necessário. A parte frontal do capacete deverá ser identificada com o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais através de placa em alto ou baixo relevo.</p>		
22	Participação Exclusiva ME/EPP	50	PAR	<p><b>BOTA OPERACIONAL PARA COMBATE INCÊNDIO</b> Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de BOTAS DE PROTEÇÃO, classe 01, tipo II (F2A), em couro, certificadas pela norma Europeia EN 15090:2012, concebidas para serem leves, flexíveis e resistentes à chama de modo que o Bombeiro possua proteção e conforto nas atividades relacionadas à missão fim do Corpo de Bombeiros. Características Gerais: Revestimento externo: Deverá ser em couro bovino hidrofóbico de grão cheio, na cor preta e isento de imperfeições, permitindo transpirabilidade e conformando um conjunto impermeável. O couro deverá possuir as seguintes características: O tratamento hidrofóbico do couro deverá garantir o atendimento de no mínimo 180 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011; A permeabilidade ao vapor de água do couro deverá ser <math>\geq 4,4</math> mg/cm<sup>2</sup>h de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011; A resistência ao rasgamento do couro deverá ser <math>\geq 240</math> N (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011; e Deverá oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 2,0 mm e 2,4 mm; Cano: Deverá ter no mínimo 20 cm e no máximo 27 cm (tamanho 40 BR), contados interiormente da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano. A forma do corte deverá ser do design "C" de acordo com a norma ISO 20345, com sistema de zíper e atacador; A borda do cano, e das partes que serão acolchoadas, deverão ser revestidas de couro hidrofóbico, na cor preta, com os seguintes desempenhos: Tratamento hidrofóbico que garanta o atendimento de no mínimo 120 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011; Permeabilidade ao vapor de água <math>\geq 5</math> mg/cm<sup>2</sup>h de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011; Resistência ao rasgamento <math>\geq 100</math> N (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011; e Oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm; 1.2.3. Para facilitar a colocação da bota, esta deverá possuir puxador ou puxadores exteriores, que não incomode no uso habitual da bota; Revestimento interno: Internamente deverá ser totalmente forrada com barreira de umidade (membrana), de no mínimo 03 camadas, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, mas permitindo a transpiração de dentro para fora; Forro interno composto por Poliamida / PES (face exterior) - Membrana e PTFE - 100% PA (camada de suporte termoselável) ou material de qualidade similar ou superior comprovada através de laudos</p>		





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>Resistência à abrasão: Seco <math>\geq 450.000</math> ciclos, de acordo SATRA TM 31A. Úmido <math>\geq 45.000</math> ciclos, de acordo a EN ISO 20344, ponto 6.12. Permeabilidade ao vapor Ret <math>\leq 15</math> m<sup>2</sup>Pa/W, de acordo com a EN 11092. Permeabilidade ao vapor de água <math>\geq 4</math> mg/cm<sup>2</sup>h, de acordo com a EN ISO 20345/ EN ISO 20347.</p> <p>O forro do calcanhar deverá possuir não tecido de microfibras ou couro com espessura entre 1.0 – 1.5 mm com resistência à abrasão conforme a norma ISO 20344/20345: seco <math>\geq 51.200</math> ciclos e molhado <math>\geq 25.600</math> ciclos.</p> <p>Resistência à penetração de água <math>&gt; 2.000</math> mbar, de acordo com EN 20811. Isolamento térmico RCT <math>\geq 20</math> [10-3m<sup>2</sup>K/W], de acordo com EN 11092.</p> <p>Forros laminados conhecidos por tipo “botim”, “meia” ou “bootie” não são permitidos. O forro impermeável deve ser costurado de uma só vez no cabedal em “zigzag” à palmilha de montagem, num método de construção conhecido como “Strobel”. Desta forma, o forro nunca poderá cobrir a palmilha de montagem ou a própria palmilha removível. O revestimento interno deverá manter os pés secos, frescos e confortáveis e dispersar a umidade;</p> <p>A membrana não pode permitir a passagem de líquidos corporais como sangue para evitar uma contaminação de HIV, HBV (Hepatite B) e HCV (Hepatite C), garantindo proteção contra bactérias, de acordo com a norma ISO 16604 (ASTM F-1671) e ISO 16603.</p> <p>Linhas de costura:</p> <p>As linhas de costura utilizadas na construção da bota deverão ser retardadoras de chama, que repelem a água. As linhas deverão ter resistência ao apodrecimento, à tração, altas temperaturas e a maioria de produtos químicos.</p> <p>Peso: 1.5.1. O peso individual da bota não poderá exceder 1.150 gramas (tamanho 40 BR);</p> <p>Sola:</p> <p>Deverá ser uma peça única e seu contorno deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada; esta junção não deverá ter emendas;</p> <p>A sola deve ser em borracha moldada em duas cores (preto e amarelo), com a área interior injetada em poliuretano direto no cabedal (solas “cimentadas” não serão aceitas) e possuir as seguintes características:</p> <p>Resistência à abrasão <math>\leq 100</math> mm<sup>3</sup>;</p> <p>A sola deve ter uma resistência ao rasgo <math>\geq 10</math> kNm-1;</p> <p>A sola deve ter um amortecimento de impactos;</p> <p>Antiestática, resistente a óleo e combustível, não inflamável, com efeito de autolimpeza do perfil por meio de ranhuras de perfil cônicas e com ranhuras de perfil angulares na borda da sola, para a estabilidade lateral;</p> <p>Resistência mínima à temperatura de 250 °C durante 40 minutos, conforme classificação HI3 da norma EN 15090:2012;</p> <p>A sola deverá possuir resistência ao deslizamento, apresentando categoria e código “SRC” conforme a norma EN 15090:2012; e</p> <p>A união sola com o cabedal deve estar de acordo com a EN ISO 20345, deve ser <math>&gt; 6,0</math> Nmm – garantindo que a sola não solte do cabedal.</p> <p>Palmilha de montagem:</p> <p>Deverá apresentar uma palmilha de proteção metálica ou material similar ou superior no que tange a flexibilidade, leveza e proteção a perfuração;</p> <p>Deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 e com a norma EN 12568:2010;</p> <p>Palminha extraível de conforto:</p> <p>Palminha extraível de composição dupla de espuma reticulada de</p>	
--	--	--	--	--





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>Poliuretano (PUR) laminada ou material de qualidade similar ou superior no que tange a resistência, durabilidade e conforto moldada anatomicamente, flexível, antiestática e possuindo as seguintes características:</p> <p>Capacidade de absorção de umidade, afastando-a do pé;</p> <p>Com resistência à abrasão de até 100.000 ciclos a seco e 45.000 ciclos em molhado, sem formação de orifícios;</p> <p>Deverá possuir tratamento antibacteriano;</p> <p>Deverá ser disponibilizada em no mínimo 02 (duas) espessuras diferentes para permitir um ajuste perfeito ao utilizador; 1.8.1.5. Lavável na máquina a 30°C; e</p> <p>A palmilha devesa eliminar o 100% no teste de eliminação de agua, absorvendo 130 mg/cm2 no mínimo;</p> <p>Biqueira:</p> <p>A bota devesa possuir biqueira interior de material não metálico com resistência ao impacto de no mínimo 200 Joule com pressão de 15 kN, não quebrando nem apresentando rachaduras. A biqueira devesa estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 (exigências básicas para botas de combate a incêndios).</p> <p>A biqueira devesa estar recoberta por borracha com perfil especial, não inflamável, na cor preta de maneira a proteger sua parte externa e com as seguintes características:</p> <p>Espessura da base de no mínimo 2,5 mm; e</p> <p>Espessura do perfil de no mínimo 4,0 mm; 1.10. Fechamento da bota:</p> <p>Devesa estar equipada com fechamento rápido frontal, composto por zíper fixado à bota por cadarços de meta-aramida (resistentes à chama e agua), que desobrigue o usuário de atar e desatar os cadarços ao colocar e retirar as botas;</p> <p>O zíper devesa ser não metálico, denominado auto extingüível a e construído sobre uma malha de aramida termoesstável, robusto de acordo com a EN 3419;</p> <p>O zíper devesa incorporar no cursor um puxador em couro, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas;</p> <p>A licitante vencedora devesa fornecer um conjunto de cadarços sobressalentes para cada bota adquirida.</p> <p>Não serão aceitas botas totalmente fechadas;</p> <p>Tamanhos:</p> <p>Deverão estar disponíveis para fornecimento, no mínimo, todos os tamanhos inteiros do 33 ao 49 na numeração brasileira, ou tamanhos equivalentes em outros sistemas de numeração;</p> <p>O fabricante devesa disponibilizar tamanhos extremos, para atender a demanda de bombeiros, os quais seu tamanho do pé não se enquadre dentro da tabela de numeração padrão brasileiro;</p> <p>O calçado inteiro devesa possuir as seguintes características:</p> <p>A bota devesa possuir sistema que torna possível uma circulação de ar ao movimento de deslocamento, que ajude a bombear o ar húmido e quente para o exterior da bota através de orifícios de ventilação, colocados no exterior do topo do cano da bota, e mais orifícios no topo da língua.</p> <p>Resistência ao deslizamento conforme a norma EN ISO 20344:2011 obtendo classificação "SRC"; 1.13.3. Absorção de energia da região do assento de acordo com a norma EN ISO 20344:2011 <math>\geq 30</math> Joule (valor médio).</p> <p>Isolamento ao frio do complexo da sola de acordo com a norma EN ISO 20344:2011, diminuição da temperatura <math>\leq 6,5^{\circ}\text{C}</math>, possuindo classificação "CI".</p> <p>Possuir classificação F2A conforme exigências contidas na norma EN 15090:2012.</p>	
--	--	--	---	--



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>Resistência a combustível, de acordo com EN ISO 20344: <math>\leq 7\%</math> (símbolo FO).</p> <p>Resistência ao calor por contato, de acordo com a EN ISO 20344: símbolo HRO. 1.13.8. ESD (ElectroStaticDischarge), a resistência de contato elétrico deve estar dentro da faixa recomendada de <math>7,5 \times 10^5</math> a <math>3,5 \times 10^7</math> ohms. Conforme a Norma EN 61340-5-1 (descarregando as faíscas elétricas)</p> <p>Informações que devem conter a bota: A bota deverá possuir conforme exigido no item 08 da norma EN 15090:2012 as seguintes informações: Logomarca CE normalizada e símbolo F2A;</p>  <p>Figura 11</p> <p>Tamanho da bota; Marca de identificação do fabricante; Nome do modelo; Ano de fabricação, informando no mínimo o trimestre; País de fabricação; Norma Europeia EN 15090:2012; 1.14.1.8. O nível de proteção conforme segue: HI3+SRC+Cl; 1.15. Outras condições: Para a construção da bota não serão utilizados materiais que incluam substâncias proibidas por Diretivas Europeias, nem alérgenos potenciais que possam causar dermatites de contato ao usuário. Por isto o fabricante deverá: Utilizar materiais de máxima resistência que proporcionem a máxima durabilidade da bota; Cumprir a legislação ambiental, gestão e eliminação de resíduos industriais e perigosos; Garantir a não existência na bota de resíduos de arsênio, cádmio e chumbo; Não se detectará na bota hexa-crômio, crômio VI, ou ser inferior a 10 ppm; Não podendo conter: pentaclorofenol, corantes azoicos ou PVC; Não estarão em contato com a pele produtos potencialmente alérgenos como níquel, látex, etc.</p>	
<b>TOTAL GERAL.....</b>				

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Bombeiro Mirim é um programa que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação dos nossos jovens, que busca complementar a formação tradicional (escolar) com atividades de conscientização ambiental, culturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e sócio recreativas.

**2.2** O Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, consciente de sua responsabilidade social, em consonância com a legislação de proteção à criança e adolescente em vigência no Brasil, iniciou as atividades voltadas ao Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM. O Programa atenderá crianças e adolescentes, de 12 a 14 anos de idade, desde que matriculados em rede pública de ensino, com boas notas, não ter sido reprovado anteriormente, que não tem condições financeiras de pagar cursos e outros entretenimentos que as tire da ociosidade.



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.3** A presente aquisição visa dotar as unidades operacionais onde funcionarão o PROEBOM de Materiais básicos de salvamento, primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndios, os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades de instrução e treinamento aos participantes do projeto.
- 2.4** O Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, no cumprimento de sua missão constitucional nas atividades de combate e prevenção a incêndios, de busca e resgate, salvamento e atividades de defesa civil, tem como uso equipamentos para salvamento de pessoas. Nas diversas ocorrências em que atuamos, é de suma importância que tenhamos equipamentos de alta qualidade. Os materiais denominados Mosquetão, Freio descensor, Polia dupla, Cinto abdominal com fivelas, Capacete salvamento em altura, Joelheira de salvamento, Luva de vaqueta de rapel, e suas diversas características, é imprescindível para o resgate de vítimas e tantas outras ocorrências que envolvam salvamento de pessoas ou animais. Os equipamentos utilizados atualmente por este Corpo de Bombeiros já não satisfazem as exigências desta instituição, o que torna dificultoso o resgate de pessoas em certas situações. A prestação do serviço desta magnitude é exclusiva do Corpo de Bombeiros e para tanto, necessitamos que os equipamentos estejam em condições, para manter o quartel em funcionamento, e que ofereçam o melhor na prestação deste serviço indispensável à comunidade. Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.
- 2.5** O serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no Tocantins vem sendo desempenhado com qualidade e eficiência pelo Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins. Pode-se citar, ainda, o contexto de crescente aprimoramento técnico-profissional dos recursos humanos por que passa a Corporação tendo em vista o objetivo de prestar o melhor serviço possível à população do Tocantins.
- 2.6** A atividade necessita da utilização de materiais e equipamentos específicos para garantir o suporte básico de vida, das vítimas socorridas pelos militares de várias unidades do Estado do Tocantins que executam o serviço de APH. Desta forma, faz-se necessário a reposição dos materiais e equipamentos utilizados nas ocorrências, com a finalidade de permitir a plena execução dos serviços de resgate ao cidadão.
- 2.7** A quantidade de Atadura, Compressa Cirúrgica, Compressa de gaze, Luva de procedimento, Colar cervical regulável, Kit prancha rígida de polietileno com imobilizador lateral de cabeça adulto (head Bloch) e tirantes tipo cinto aranha imobilização com velcro e Conjunto tala moldável para imobilização solicitados neste pedido de compra tem por objetivo atender as necessidades de materiais de APH de consumo de todas as unidades operacionais da Corporação onde funcionarão o PROEBOM, que, por sua vez, tem o compromisso de efetuar a reposição destes durante o transcorrer do ano, e a manutenção de uma reserva mínima, que obrigaria esta Administração a contratações frequentes.
- 2.8** Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAS BÁSICOS DE SALVAMENTO, PRIMEIROS SOCORROS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS.

**3. DA AMOSTRA**

- 3.1** Poderá ser exigido do LICITANTE VENCEDOR a apresentação de amostra de cada um dos itens licitados, a ser encaminhada para a Diretoria de Logística e Patrimônio - DIALP, deste CBMTO, os quais serão analisados e testados, devendo todos os produtos ser de alta qualidade e de primeira linha.
- 3.2** Caso o material seja recusado, a empresa será notificada para que providencie as correções necessárias e o reenvio de novas amostras.
- 3.3** Caso a empresa não consiga se adequar ao modelo solicitado esta será desclassificada e a próxima colocada será chamada para substituí-la, mantendo o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 3.4** Não será aceita, a proposta licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório.
- 3.5** A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
- 3.6** Após a homologação do certame, o licitante terá até 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.
- 3.7** O licitante ao oferecer sua amostra deverá apresentar seu termo de entrega de amostra.
- 3.8** A Adjudicação de todo o procedimento licitatório estará condicionada a aprovação da amostra por este CBMTO.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1** A Administração considera tratar-se de bem/serviço comum de aquisição frequente, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**5. DA PROPOSTA**

- 5.1** Deverá ser ofertado o preço unitário e total para a prestação do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2** As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.3 Por ocasião da licitação obrigatoriamente deverá ser apresentado catálogos ou informativos técnicos de todos os produtos a serem entregues.
- 5.4 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens ou caixas (de acordo com o peso e tipo de material), sendo fornecido manual de instrução e certificado de garantia.
- 6.2 Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de materiais recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 6.3 Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser escolhida pelo CBMTO dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.

**7. DA ENTREGA**

- 7.1 O material adquirido deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do CBMTO.
- 7.2 Todo material deverá ser original, de primeira linha, indicando a marca e modelo e referência nas propostas.
- 7.3 Detectados problemas nos materiais adquiridos, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente sem custos adicionais para Órgão.
- 7.4 O material deverá ser entregue num prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da solicitação do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins das 08:00 h às 12:00 h, no Quartel do Comando Geral - **Quadra 403 Sul, Avenida LO 09 com NS 05 s/nº – Pista do Antigo Aeroporto, Palmas – TO.**
- 7.5 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á os sanções previstas no Edital.
- 7.6 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega.
- 7.7 Detectados problemas nos materiais adquiridos, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente sem custos adicionais para o órgão. O material que não atender as referências exigidas, não será aceito, podendo a Administração rejeitá-lo todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sob pena de rescisão contratual e/ou sanções cabíveis.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, providenciando todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo proceder com a correção imediata daquilo que não obedecer a este Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2 Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- 8.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 8.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 8.5 Garantir a qualidade do objeto contratado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas, no total ou em parte, aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.
- 8.6 Ofertar garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, quando for o caso.
- 8.7 A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução do objeto contratado.
- 8.8 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3 Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 9.4 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;
- 9.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 9.6 Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- 9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 9.8 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- 9.9 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- 9.10 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1 É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Órgão, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 12.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.
- 13.3 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO CONTRATO**

- 14.1 As disciplinas das Infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.





ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....  
**LICITANTE**





## ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../....., representada por seu(a) Secretário(a), ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo (materiais básicos de salvamento, primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndios)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2021, conforme Processo nº 2020/09090/00.102 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue das 08:00 às 12:00, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, na Quadra 403 Sul, Avenida LO 09 com NS 05, s/nº, Pista do Antigo Aeroporto, Palmas – TO.

O prazo para entrega do material é de até 120 (cento e vinte) dias, contados do encaminhamento da Nota de Empenho pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados após a entrega.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2020/09090/00.102, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- d) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;
- e) Aplicar penalidades a Contratada, por descumprimento contratual.
- f) Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- h) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- i) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- j) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, providenciando todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo proceder com a correção imediata daquilo que não obedecer ao Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- g) Garantir a qualidade do objeto contratado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas, no total ou em parte, aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, presente defeitos de





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.
- h) Ofertar garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, quando for o caso.
  - i) A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução do objeto contratado.
  - j) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**





## ANEXO IV

Somente SE APLICAR, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da \_\_\_\_\_, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega

Especificar forma de entrega e prazo conforme a proposta apresentada.

### 1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as **empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Secretário (a)

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908  
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 25/03/2021 10:16:07.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 80FF27FD00BF79CD

